

Minuta do Ato da Dispensa



Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO, 614 - CENTRO
CEP: 85195000 - RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 - FAX: (42) 36518000

MINUTA ATO DA DISPENSA Nº 0/2021
PROCEDIMENTO Nº 270/2021**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".

1.0 DAS ESPECIFICAÇÕES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	27470	SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE LTCAT	1,00	SV	4.980,00	4.980,00
2	27469	SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PPRA E PCMSO	1,00	SV	8.690,00	8.690,00
TOTAL						13.670,00

1.1. PRELIMINAR: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	370	03.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.123.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.123.0003.2007	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	400	03.001.04.123.0003.2007	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.3. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: ****

Nome Fantasia: ****

CNPJ: ***

DO VALOR E PAGAMENTO

VALOR TOTAL: R\$: 13.670,00 (treze mil, seiscentos e setenta reais)

PERÍODO: *****.

PAGAMENTO: Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente após emissão da nota fiscal

**Fundamento Legal
Art. 24 da Lei federal 8.666/93**



Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO, 614 - CENTRO
CEP: 85195000 - RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 - FAX: (42) 36518000



As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se



Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO, 614 - CENTRO
CEP: 85195000 - RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 - FAX: (42) 36518000

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Os valores considerados encontram esteio no decreto N° 9.412, de 18 de junho de 2018, a qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II e III do art. 26 da Lei n° 8.666/93, considerando o instrumento de convenio particular, item 12 e seus subitens, somados a ampla pesquisa de mercado na qual claramente é comprovada a vantajosidade da locação de modo que inviabiliza a competição de preços.

- Considerando que os preços estão dentro dos praticados do mercado;
- Considerando que foi efetuada pesquisa do mercado conforme orçamento em anexo;
- Considerando que a referida contratação é indispensável. Por meio desta, se dará a identificação de riscos nos diferentes processos de trabalho, visando indicar as atividades nas quais exista a presença de agentes nocivos de forma que essa exposição seja indissociável da produção do bem. Dando continuidade ao Programa de Segurança do Trabalho do Município de Reserva do Iguaçu.

Reserva do Iguaçu/ ** de ** de 2021

Bruna Ribeiro Ruzin
Presidente da Comissão de Licitações

José Maurici Veiga de Paula
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico